



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

(Com base no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)

**PROCESSO Nº. 220/2026**

**DISPENSA Nº. 007/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCIO ROBERTO PAVAN**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: às 17:00 horas do dia:19 de Março de 2026 via e-mail (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasestivagerbi2025@gmail.com).**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:(comprasestivagerbi2025@gmail.com e (compras@estivagerbi.sp.gov.br).**

**LINK DO EDITAL: www.estivagerbi.sp.gov.br**

## **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING INSTITUCIONAL DIGITAL ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E A SUPERVISÃO DE AÇÕES VOLTADAS À COMUNICAÇÃO DIGITAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1–ANEXO I –DFD /DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA

1.2.2 - ANEXO II – ETP /ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.3 - ANEXO III – TR /TERMO DE REFERENCIA

1.2.4 – ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;

1.2.5 - ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

1.2.6 – ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2026.

### **02 – Prefeitura Municipal**

#### **02.16 – Secretaria Municipal de Comunicação**

##### **02.16.01 – Divisão de Comunicação**

##### **3.3.90.39.99.00.01 – Outros serviços de Terceiros – PJ**

#### **01 – Fonte do Recurso**

#### **411 – Despesas**

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 – O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme previsto no 24 da Lei 14.133/21.

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: (compras@estivagerbi.sp.gov.br) ou (comprasestivagerbi2025@gmail.com), ou mediante protocolo no setor de compra/licitação, informando preferencialmente referência a DISPENSA.

### **4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 do dia: 19/03/2026**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do contrato. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

## **4.2 HABILITAÇÃO:**

### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 -DOCUMENTO DE IDENTIDADE (REPRESENTANTE)

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi/SP, 13 de março de 2026.

**MARCOS FLORIANO DACOL JUNIOR**

*Secretário de Comunicação*

**JAQUELINE CORREA DE MORAES**

*Agente de Contratação*

**MARCIO ROBERTO PAVAN**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Anexo I**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**Objeto da Demanda: Prestação de serviços de assessoria de marketing institucional digital.**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Comunicação / Administração (ou equivalente)

Tipo de Contratação: Prestação de Serviços

Objeto: Consultoria de Marketing Institucional Digital

#### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A contratação visa uma empresa qualificada para fornecer serviços de consultoria em marketing institucional digital à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, englobando o planejamento, a elaboração, a execução e a supervisão de ações voltadas à comunicação digital institucional.

Os serviços devem ser realizados de maneira contínua e ordenada, satisfazendo as necessidades de divulgação institucional ao longo do ano, levando em consideração campanhas sazonais, eventos oficiais, ações educativas, informativas e outras iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais.

A prestação dos serviços incluirá, entre outras funções:

- Desenvolvimento de um planejamento estratégico para a comunicação digital institucional;
- Criação de artes digitais;
- Produção e edição de vídeos institucionais;
- Geração de conteúdos informativos para redes sociais e canais digitais oficiais;
- Suporte às campanhas institucionais que ocorrem ao longo do ano;
- Atendimento às solicitações de todas as Secretarias do Município de Estiva Gerbi, garantindo um padrão e alinhamento com a identidade institucional, conforme solicitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão para a contratação reside na necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, assegurando maior transparência, alcance e eficácia na promoção das ações, programas, campanhas e eventos oficiais.

Atualmente, a comunicação digital é um recurso fundamental para garantir que a população tenha acesso a informações públicas, fomentando a participação social, a publicidade dos atos administrativos e a melhoria da imagem institucional do Município.

A falta de uma equipe técnica especializada e dedicada exclusivamente a tais atividades justifica a necessidade de envolvimento de uma consultoria externa, garantindo maior qualidade técnica, uniformidade visual, rapidez na criação de conteúdos e conformidade com as melhores práticas de comunicação pública.

## **4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Objetivo Geral**

Proporcionar suporte especializado em marketing digital institucional, assegurando uma comunicação eficiente, clara e acessível à população através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

### **4.2 Objetivos Específicos**

Uniformizar a identidade visual e a linguagem digital institucional;

- Expandir o alcance das informações institucionais;
- Auxiliar na promoção de campanhas e eventos oficiais;
- Produzir conteúdos digitais de excelência para todas as Secretarias Municipais;
- Elevar o engajamento da população com os canais oficiais da Prefeitura.

## **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A consultoria deve incluir:

- Elaboração de planejamento e cronograma para as ações digitais;
- Criação de artes digitais institucionais;
- Produção e edição de vídeos institucionais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Adaptação de conteúdos para várias plataformas digitais;
- Apoio técnico às Secretarias Municipais na divulgação de ações e projetos;
- Monitoramento básico das publicações, se solicitado.

## **6. CAMPO ESPECÍFICO – IMPULSIONAMENTO / TRÁFEGO PAGO**

A contratação deve incluir um campo específico para serviços de impulsionamento e/ou tráfego pago, quando necessário, respeitando rigorosamente os princípios de legalidade, transparência e prestação de contas.

Os impulsionamentos de conteúdo devem ser feitos exclusivamente através das páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, utilizando contas institucionais relacionadas ao CNPJ do Município, sendo proibido o uso de contas pessoais ou de terceiros.

Todos os valores destinados a impulsionamentos devem:

- Ser explicitamente delineado e distinto no procedimento de contratação;
- Ser realizado diretamente nas plataformas digitais oficiais da Prefeitura;
- Contar com relatórios e comprovantes que possibilitem um adequado controle financeiro;

Estar corretamente associados ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, assegurando rastreabilidade e supervisão das despesas públicas.

## **7. RESULTADOS DESEJADOS**

Com a contratação, pretende-se:

- Aprimorar a qualidade da comunicação institucional;
- Aumentar o alcance das informações públicas;
- Reforçar a imagem institucional da cidade;
- Ampliar a transparência e o acesso da população às ações da Administração Pública;
- Estruturar e padronizar as solicitações de comunicação digital das Secretarias Municipais.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Documento de Formalização da Demanda visa dar suporte à abertura do processo administrativo de contratação, garantindo que os serviços de assessoria de marketing institucional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

digital atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, em conformidade com a legislação atual e os princípios da Administração Pública.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02 – Prefeitura Municipal**

**02.16 – Secretaria Municipal de Comunicação**

**02.16.01 – Divisão de Comunicação**

**3.3.90.39.99.00.01 – Outros serviços de Terceiros – PJ**

**01 – Fonte do Recurso**

**411 – Despesas**

Estiva Gerbi, /2026

**MARCOS FLORIANO DACOL JUNIOR**

*Secretário de Comunicação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Objeto da Demanda:** Prestação de serviços de assessoria de marketing institucional digital.

### **I. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade, a necessidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de serviços especializados de assessoria de marketing institucional digital para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

### **II. Problema a Ser Resolvido**

A Administração Municipal necessita ampliar e qualificar sua comunicação institucional digital, garantindo que informações oficiais, campanhas públicas, programas governamentais e eventos institucionais alcancem a população de forma clara, padronizada e eficiente.

Atualmente, a inexistência de estrutura técnica especializada de forma permanente limita o alcance e a efetividade das ações de comunicação digital, gerando risco de falhas na publicidade dos atos administrativos.

### **III. Necessidade da Contratação**

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para suprir a demanda técnica relacionada ao planejamento, criação e execução de ações de marketing institucional digital, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

### **IV. Requisitos da Solução**

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:  
Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Experiência comprovada em marketing institucional ou governamental;
- Capacidade técnica para criação de artes gráficas e produção de vídeos institucionais;
- Conhecimento em gestão de comunicação digital e redes sociais institucionais;
- Aptidão para atender demandas de múltiplas Secretarias Municipais;
- Observância às normas de comunicação pública e identidade institucional.

## **V. Impulsioneamento e Tráfego Pago**

As ações de impulsioneamento e tráfego pago deverão ser realizadas exclusivamente por meio das contas oficiais da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, vinculadas ao CNPJ do Município, assegurando controle administrativo, transparência na aplicação dos recursos e adequada prestação de contas.

Os valores investidos em impulsioneamento deverão ser mensuráveis, rastreáveis e compatíveis com as campanhas institucionais realizadas ao longo do exercício.

## **VI. Levantamento de Soluções Disponíveis no Mercado**

O mercado dispõe de empresas especializadas em marketing institucional digital aptas a prestar os serviços demandados, sendo possível a contratação mediante procedimento administrativo próprio, observando-se a legislação vigente.

A solução de contratação externa mostra-se mais eficiente do que a execução direta pela Administração, considerando custos, especialização técnica e agilidade na entrega dos serviços.

## **VII. Avaliação da Alternativa Mais Adequada**

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada em assessoria de marketing institucional digital apresenta melhor relação custo-benefício, maior qualidade técnica e maior eficiência na execução das ações institucionais.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **VIII. Estimativa de Resultados Esperados**

Com a contratação, espera-se:

- Ampliação do alcance das campanhas institucionais;
- Padronização da comunicação visual e digital do Município;
- Melhoria na qualidade das informações prestadas à população;
- Maior engajamento dos munícipes com as ações públicas;
- Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura.

## **IX. Conclusão Técnica**

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de serviços especializados de assessoria de marketing institucional digital, como solução adequada para atendimento das necessidades comunicacionais da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

**MARCOS FLORIANO DACOL JUNIOR**

*Secretário de Comunicação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Objeto da Demanda: Prestação de serviços de assessoria de marketing institucional digital.**

### **1. DO OBJETO**

A contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de assessoria em marketing institucional digital à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, incluindo o planejamento, criação, produção e supervisão de conteúdos digitais institucionais, com a finalidade de promover ações, campanhas e eventos oficiais, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A razão para esta contratação é a necessidade de garantir uma comunicação institucional que seja eficiente, transparente e acessível para a população, assegurando a ampla divulgação das ações, programas, campanhas e eventos realizados pela Administração Pública Municipal.

A comunicação digital é uma ferramenta fundamental para manter o princípio da publicidade, além de fortalecer a imagem institucional do Município. Dada a falta de uma equipe técnica especializada e o aumento da demanda por conteúdos digitais de qualidade, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, garantindo uniformidade, excelência técnica e agilidade na implementação dos serviços.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem oferecidos incluirão, no mínimo:

- Planejamento estratégico de marketing institucional digital;
- Criação e desenvolvimento de artes gráficas digitais institucionais;
- Produção, edição e finalização de vídeos institucionais;
- Desenvolvimento de conteúdos informativos para redes sociais e canais digitais oficiais;
- Apoio às campanhas institucionais realizadas durante o ano;

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Atendimento às solicitações de divulgação de todas as Secretarias Municipais;
- Ajuste dos conteúdos à identidade visual institucional da Prefeitura.

## **4. DO CAMPO ESPECÍFICO – IMPULSIONAMENTO / TRÁFEGO PAGO**

Caso haja necessidade de impulsionar conteúdos institucionais, isso deverá ser feito unicamente por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, utilizando contas institucionais associadas ao CNPJ do Município.

Os recursos destinados ao impulsionamento/tráfego pago deverão:

- Estar claramente segregados e identificados no processo administrativo;
- Ser executados diretamente nas plataformas digitais oficiais da Prefeitura;
- Contar com relatórios detalhados de execução e comprovações;
- Permitir uma prestação de contas adequada, garantindo transparência e rastreabilidade dos recursos públicos.

## **5. PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência conforme estipulado no contrato, podendo englobar o exercício financeiro correspondente, com prorrogação permitida de acordo com a legislação vigente.

Os serviços deverão ser realizados de maneira contínua, conforme cronograma e necessidades encaminhadas pela Administração.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA incluem:

- Realizar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar uma equipe técnica capacitada;
- Cumprir as datas limites estabelecidas pela Administração;

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Manter conformidade com as diretrizes institucionais;
- Submeter todos os materiais à aprovação prévia da Administração;
- Apresentar relatórios e comprovações quando solicitado;
- Manter confidencialidade sobre informações institucionais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE são:

- Fornecer informações e orientações necessárias para a execução dos serviços;
- Aprovar ou solicitar modificações nos materiais apresentados;
- Supervisionar a execução do contrato;
- Realizar o pagamento conforme as condições estipuladas;
- Designar um responsável para acompanhar o contrato.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados de acordo com as condições definidas no contrato, mediante a comprovação da realização dos serviços, apresentação de nota fiscal e atesto do responsável designado pela Administração.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A supervisão dos serviços será realizada por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, que deverá verificar se os serviços realizados estão em conformidade.

## **10. SOBRE AS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumidas resultará na aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme a legislação atual e o contrato.

## **11. SOBRE A ALTA ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As despesas geradas por esta contratação serão cobertas por uma dotação orçamentária específica, que deverá ser indicada no processo administrativo, conforme a classificação orçamentária em vigor.

## **12. SOBRE AS CLAUSULAS FINAIS**

Este Termo de Referência será utilizado como base para a formalização do processo de contratação, devendo ser respeitado em todas as etapas do procedimento administrativo, em conformidade com a legislação pertinente.

**MARCOS FLORIANO DACOL JUNIOR**

*Secretário de Comunicação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**1.DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING INSTITUCIONAL DIGITAL ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E A SUPERVISÃO DE AÇÕES VOLTADAS À COMUNICAÇÃO DIGITAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	12 MESES	SV	<b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING INSTITUCIONAL DIGITAL ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E A SUPERVISÃO DE AÇÕES VOLTADAS À COMUNICAÇÃO DIGITAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI PELO PERÍODO DE 12 MESES	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

As prestações de serviços serão conforme edital, e necessidades das secretarias do município.

### 2.1.DO VALOR DA PROPOSTA:

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### 2.2. PRAZO DE VALIDADE DA ROPOSTA

Não inferior a 60 dias

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N°. \_\_\_\_/2026 \_\_\_\_\_, que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI** e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas a seguir expostos:

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito no RG. N° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF N° \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, formalizam o presente contrato, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

#### **1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, Dispensa nº. \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING INSTITUCIONAL DIGITAL ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E A SUPERVISÃO DE AÇÕES VOLTADAS À COMUNICAÇÃO DIGITAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI PELO PERÍODO DE 12 MESES**

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 –** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.1** – O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do presente contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução da presente ata sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal deste contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do presente contrato, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da presente ata diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 – Prefeitura Municipal**

**02.16 – Secretaria Municipal de Comunicação**

**02.16.01 – Divisão de Comunicação**

**3.3.90.39.99.00.01 – Outros serviços de Terceiros – PJ**

**01 – Fonte do Recurso**

**411 – Despesas**

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretaria de Comunicação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto na ata 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos na ata 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do presente contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva Gerbi/SP, \_\_\_\_\_ 2026

**MARCIO ROBERTO PAVAN**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_